

Termine: 11.052

Patente 7559

Data: 02/04/1953



DC00164G40000636SOS



N.º 7559

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil,  
attendendo ao que requereram Naegeli H.<sup>ia</sup>, suissos, com-  
merciautes e domiciliados nesta cidade do Rio de  
Janeiro,

resolue conceder-lhes, pelo prazo de quinze annos, o uso, gozo,  
beneficios e vantagens da sua invenção de "um novo proces-  
so para a fabricaçao de materias corantes  
amarellas e castanhas para tingir algodao  
e para tingir lã",

conforme o relatorio e amostras depositados sob o n.º 11.052.

O Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura,  
Industria e Commercio assim o faça executar.

Rio de Janeiro, em dois de Abril de mil  
novecentos e trez, nonagesimo segundo da Independencia e  
vigésimo quinto da Republica.

Alvaro P. de Figueiredo  
Fede. Revoluç.



8  
1/1

# Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA E COMMERCIO

## 1.ª Certidão

Certifico que á fls. 23<sup>m</sup> do livro n. 32 de termos de deposito de envolueros relativos a invenções industriaes consta que á 2 hora e 30 minutos do dia 6 de Fevereiro de 1913 apresentaram Paegeli & Co.:

um envoluero fechado e lacrado, que fica nesta Secção, depositado sob o n. 11052 e tem o seguinte rotulo: *Relatorio e annexos, em duplicata, relativas a invenção de "um novo processo para a fabricação de materias corantes, ruadellas e castanhas para tingir algodão e pau tingir lá", para o qual pretendem privilegias as inventores (a), Paegeli & Co.*

Primeira Secção da Directoria Geral de Industria e Commercio, em 11 de Fevereiro de 1913.

O Director de Secção, *ml.*

*Vitor de Valle*

